



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN

LEI Nº 0659/90

Em, 19 de Março de 1990.

Dispõe sobre o reajuste dos Vencimentos e salários dos Servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM- RN, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprova e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os atuais vencimentos e salários dos funcionários da Câmara Municipal reajustados de acordo com a Tabela Anexa, parte integrante desta Lei, nos percentuais de 70% e 83,30% (Setenta por Cento) e (Oitenta e Três, Virgula Trinta Décimo por cento).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 19 de Março do corrente ano, revogadas as disposições em contrá-rio.

Gabinete do Prefeito, Em, 19 de Março de


Raimundo Marciano de Freitas
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 016.123.524-72


Maria Rivalda Cruz
Secretária Mun. da Administração
CPF 063.477.384-49

PREFEITURA DE

PARNAMIRIM

SERIEDADE E TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 0659/90

DENOMINAÇÃO	FEVEREIRO-90		MARÇO - 90		
	VENC.	REPRES.	PERC.	VENC.	REPRESENT.
Sec. Administ.	6.248,93	6.248,93	70%	10.623,86	10.623,86
Tesoureiro	4.090,41	4.090,41	70%	6.954,13	6.954,13
Sup. Financeiro	5.943,60	-	83,30	10.104,12	-
Red. de Atas	2.262,09	-	83,30	4.146,41	-
Motorista	2.211,77	-	83,30	4.054,17	-
Servente	2.004,45	-	83,30	3.675,00	-
Continuo	2.004,45	-	83,30	3.675,00	-

Raimundo Marciano de Freitas
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 916.126.524-72

PREFEITURA DE

PARNAMIRIM

SERIEDADE E TRABALHO